



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **VANIO LUIZ KIRST - ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VANIO LUIZ KIRST - ME**, com sede na Rua Quinze de Agosto, s/n – sala 02, Centro, Ipirá, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.345.302/0001-34, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Vanio Luiz Kirst, portador da Cédula de Identidade RG nº 40053172 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 035.138.969-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em adquirir 01 cuba em inox medindo 0,40 x 0,34 mt e 01 bancada para cozinha de granito verde perola medindo 2,44m², para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo, na Casa Mortuária de Ipirá, disponibilizando um melhor atendimento a população que solicitar o local;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

Resolvem: Aditar Ata de Registro de Preços nº 157/2019, na Clausula Primeira em que se adquire 01 cuba em inox medindo 0,40 x 0,34 mt e 01 bancada para cozinha de granito verde perola medindo 2,44m², a um custo de R\$ 900,00 (novecentos reais) o que se faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDAÇÃO ORIGINAL

1. Na redação original da Cláusula Primeira e quarta do Contrato nº 157/2019 consta que:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – CONTRATADA obriga-se a fornecer o bem constante de sua Proposta Comercial, na seguinte conformidade:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço total
01	08	peças	Materiais (peças de granito verde pérola), devidamente instalados no Centro Esportivo Bairro dos Estudantes compreendendo material e mão de obra: - 02 cubas em inox medindo 0,40 x 0,34 mt instaladas uma na bancada da pia da copa e a outra na bancada da cozinha. - 01 bancada para pia da copa com 1,80m². - 01 bancada para o balcão da copa com 1,90 m². - 01 vista e marco interno na janela da copa com 1,60m². - 01 bancada para balcão na janela da cozinha de frente para o balcão com 1,45 m². - 01 vista e marco interno para a janela da cozinha com 1,70m². - 01 bancada para cozinha com 2,93m²	Pedras nobres	R\$ 3.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

1. O item 1.1 da Cláusula Primeira e quarta do Contrato nº 157/2019 passa a ter o acréscimo nos quantitativos, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de sua Proposta Comercial:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço total
01	08	peças	Materiais (peças de granito verde pérola), devidamente instalados no Centro Esportivo Bairro dos Estudantes compreendendo material e mão de obra: - 03 cubas em inox medindo 0,40 x 0,34 mt instaladas uma na bancada da pia da copa e a outra na bancada da cozinha. - 01 bancada para pia da copa com 1,80m². - 01 bancada para o balcão da copa com 1,90 m². - 01 vista e marco interno na janela da copa com 1,60m². - 01 bancada para balcão na janela da cozinha de frente para o balcão com 1,45 m². - 01 vista e marco interno para a janela da cozinha com 1,70m². - 01 bancada para cozinha com 2,93m² - 01 bancada para cozinha com 2,44m²	Pedras nobres	R\$ 4.620,00

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Ipira, SC, 07 de novembro de 2.019.

Emerson Ari Reichert
CONTRATANTE

VANIO LUIZ KIRST – ME
Administrador: Vanio Luiz Kirst
CONTRATADA

Testemunhas:

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37

Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68